



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Pró Reitoria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL

EDITAL			
<b>Pregão Eletrônico Tradicional nº 42/2021</b>		<b>Data de abertura: 08/12/2021 às 09:00 hs</b> no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Processo nº 23074.109448/2021-76	<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> Sim <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> <i>Aquisição de Datacenter redundante que viabilize maior segurança da informação</i>		<b>Decreto 7.174?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> <b>R\$ 2.769.670,00</b>		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até <b>02/12/2021</b> para o endereço <a href="mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br">compras_cpl@pra.ufpb.br</a>		<b>Impugnações</b> Até <b>02/12/2021</b> para o endereço <a href="mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br">compras_cpl@pra.ufpb.br</a>	
<b>Documentação de habilitação (Veja Item 9)</b>			
<b>Requisitos básicos e específicos:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Proposta e Especificação do serviço detalhado;</li><li>Sicaf ou documentos equivalentes</li><li>Certidão CNJ</li><li>Certidão Portal Transparência</li><li>Certidão CNDT</li><li>Certidão Negativa Inidôneos TCU</li><li>Certidão Negativa de Falência e Concordata</li></ol>		<b>Requisitos específicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Atestados</li></ol>	
<b>Adjudicação:</b> vencedoras dos respectivos itens <b>Local de entrega: Campus I e outro Campi conforme costa termo de referência</b> – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "153065"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.pra.ufpb.br">http://www.pra.ufpb.br</a> , opção <b>Assuntos&gt; Pregões</b> .			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**  
(Processo Administrativo nº 23074.109448/2021-76)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **Empreitada por preço global** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (**preço unitário**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/12/2021

Horário: 09:00 hs Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **datacenter redundante que viabilize maior segurança da informação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 169734

Elemento de Despesa: 44052

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
-

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. [que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.](#)

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

---

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor total do item*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco) reais***

6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

*7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

*7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

---

- 7.12. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 1.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1. no país;
  - 7.24.2. por empresas brasileiras;
-



- 7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*
- 7.28.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
-



- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
-

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

---

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** *As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicafe com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas." (NR)*

*I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre; e*

*II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços:*

---

*a) os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e*

*b) deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

*§1º No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicaf.*

*§2º A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal." (NR)*

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

---

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Apresentação de 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de pelo menos uma solução (data center) semelhante ou superior fornecida nos últimos 05 anos, ou, ainda, apresentação de vários Atestados de Capacidade Técnica cujo somatório comprove o fornecimento de pelo menos 1 (uma) unidade dos hardwares e softwares que compõem a solução a ser contratada.

9.11.2. *Poderão ser solicitados cópia dos contratos e/ou notas fiscais que comprovem o efeito fornecimento.*

---

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [ com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

---

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

---



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

---

14.2. Será exigida garantia contratual de **60 (sessenta) meses** dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.15. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 1.16. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.16.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 1.16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.17. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 1.17.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.17.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 1.17.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.18. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 1.19. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 1.19.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 1.19.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.20. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
-

1.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

1.22. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

1.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.3.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

1.1.3. apresentar documentação falsa;

1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.6. não mantiver a proposta;

1.1.7. cometer fraude fiscal;

1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

---

- 1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 1.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 1.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 1.15. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
-

1.16. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras\\_cpl@pra.ufpb.br](mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br).

1.17. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

1.18. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.19. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.20. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.21. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.21.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.22. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.25. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.26. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.27. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.28. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.30. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.31. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

---

- 1.32. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.33. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) e <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feita através do e-mail [compras\\_cpl@pra.ufpb.br](mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br) pelo responsável pela empresa.
- 1.34. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.34.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 1.34.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº. 42/2021**

**(Processo Administrativo n.º23074.109448/2021-76)**

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Garantir a infraestrutura de datacenter redundante que viabilize maior segurança da informação.

**2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1 Bens e serviços que compõem a solução:

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Código CATMAT</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Métrica ou Unidade</b>
1	<b>DATA CENTER REDUNDANTE</b> , contendo: - 1 Storage Fibre Channel; - 4 Servidores de Virtualização; - 1 Sistema de Backup em Discos; - 24 Licenças VMware vSphere 7.0 Standard; - 2 Licenças VMware vCenter Server 7.0 Standard; - 24 Licenças Veeam Backup & Replication 11 Enterprise Plus; - 16 Licenças Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition; - 1 Licença Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition. <i>As especificações completas estão inseridas no item 7.3 deste termo de referência.</i>	463036	1	UNID

2.2 Em razão da singularidade e amplo detalhamento próprios das soluções de tecnologia da



informação, não foi possível enquadrar os bens e serviços descritos acima nos códigos de material e serviço existentes no endereço <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q>. Em razão disso, procedeu-se pela escolha dos CATMAT/CATSER que mais se aproximam da solução de TIC a ser adquirida.

### **3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1 A digitalização há muito deixou de ser uma tendência para o futuro e, hoje, é parte integral da rotina dos professores, alunos e servidores da universidade. Uma enorme quantidade de dados é gerada, processada e armazenada digitalmente todos os dias, e é impensável o funcionamento da instituição sem o acesso a tais informações.

3.1.2 Tendo em vista essa nova realidade amplamente informatizada e conectada, a segurança e preservação dos dados eletrônicos é uma preocupação cada vez mais constante na mente dos gestores. Garantir, hoje e no futuro, a disponibilidade e integridade dos dados se torna um ponto cada vez mais central nas pautas de discussão e nas deliberações sobre novos investimentos.

3.1.3 É impossível discutir segurança e preservação da informação sem falar em redundância. No contexto da tecnologia da informação, a busca por redundância se dá pelo processo constante de identificação e alívio dos pontos únicos de falha através da duplicação de recursos, tais como servidores, unidades de armazenamento de dados, equipamentos de rede, fontes de energia, sistemas de refrigeração e, inclusive, o local onde estes se encontram.

3.1.4 No contexto específico desta demanda, a implementação de redundância implica na duplicação e separação física dos componentes e sistemas que compõem o cerne do datacenter da instituição, ambiente este onde a esmagadora maioria das informações importantes são processadas e armazenadas atualmente.

3.1.5 Portanto, tendo em vista a importância vital do processamento e armazenamento de dados para a instituição e visando resguardar a mesma de uma eventual perda catastrófica e irreparável de tais informações, o investimento na implantação de um datacenter redundante se faz absolutamente necessário.

#### **3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

<b>ALINHAMENTO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (2019-2023)</b>	
<b>ID</b>	<b>Objetivos Estratégicos</b>

<b>PInf.Ti.01.</b>	Ampliar e adequar a infraestrutura de TI.
<b>PInf.TI.03.</b>	Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade.
<b>PInf.TI.03.I4.M1</b>	Garantir anualmente a alta disponibilidade dos serviços.

<b>ALINHAMENTO AO PDTIC (2021-2024)</b>	
<b>ID</b>	<b>Ação do PDTIC</b>
<b>DP04.01</b>	A infraestrutura deve ser baseada em soluções padronizadas para todos os componentes, incluindo hardware, software e serviços, visando redução de custos e possibilitando estratégias mais simples para a reposição e manutenção.
<b>DP04.04</b>	Deve-se promover, sempre que possível, a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados, contribuindo para a qualidade do acesso à rede interna e à Internet.
<b>DP04.05</b>	A arquitetura de TI deve assegurar condições satisfatórias para as operações e a continuidade do negócio, que promovam a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança na infraestrutura para o bom desempenho das atividades das unidades da UFPB
<b>DP08.03</b>	Políticas e procedimentos de backup, restauração (restore) e contingenciamento, incluindo recuperação a desastres, devem ser definidos, mantidos e testados periodicamente, de acordo com boas práticas, como forma de preservar dados e informações críticas e a operação normal dos serviços

<b>ALINHAMENTO AO PAC 2021</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
61101	Solução de site redundante e continuidade de serviços

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 Não é trivial quantificar a demanda por segurança da informação. Porém, partindo da premissa que os dados presentes no datacenter institucional são indispensáveis para o funcionamento da universidade, e que a perda de tais informações seria um evento catastrófico tanto para alunos, como para professores e servidores, não seria descomedido atribuir importância máxima a esta demanda.

Sobre o aspecto do quantitativo dos componentes da solução, ressaltamos que os bens e serviços, objeto dessa contratação, foram definidos considerando a atual configuração do datacenter institucional. Por sua vez, o datacenter da UFPB frequentemente se adapta as necessidades da instituição e com isso sua expansão e contínua. Como o objetivo é adquirir um datacenter redundante é essencial que a configuração deste seja no mínimo igual ou superior.

24 Softwares de Virtualização Vmware vSphere 7.0 Standard; 2 Softwares VMware vCenter Server 7.0 Standard; 24 Softwares Veeam Backup & Replication 11 Enterprise Plus; 16 Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2019 Standard; 1 Sistema de Banco de Dados Microsoft SQL Server 2019 Standard. Sendo assim, com o objetivo de buscar a aquisição de uma solução completa e integrada, oriundas de um único fornecedor, envolvendo: hardware, software e licenças de uso, não haverá a formação de vários itens ou lotes.

3.4.2 A solução deve ser totalmente compatível com a arquitetura já instalada no datacenter da UFPB, evitando a inutilização de algum item por falta de homogeneidade ou integração com a solução.

### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Almeja-se fortalecer a segurança da informação, isto é, ter maior garantia de disponibilidade e integridade dos dados digitais, que hoje são indispensáveis para o funcionamento de todos os setores da instituição.

## **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1 Uma enorme quantidade de dados é gerada, processada e armazenada digitalmente todos os dias, e é impensável o funcionamento da instituição sem o acesso a tais informações. Portanto, tendo em vista a importância vital do processamento e armazenamento de dados para a instituição e visando resguardar a mesma de uma eventual perda catastrófica e irreparável de tais informações, o investimento na implantação de um datacenter redundante se faz absolutamente necessário.

### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1 Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 08 (oito) horas, para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e administração da solução.

### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1 A solução de TIC deverá guardar sintonia com as normas aplicáveis do ordenamento jurídico pátrio, especialmente frente às exigências impostas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei 10.520/01 (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC).

### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1 O equipamento a ser adquirido deve possuir uma garantia de 60 (sessenta) meses. Dessa forma, os requisitos de manutenção exigidos serão apenas os corretivos, caso sejam identificados problemas com o equipamento e suas configurações durante o citado lapso temporal.

### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1 A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução do contrato. O pessoal da CONTRATADA só poderá ter acesso às instalações da Superintendência de Tecnologia da Informação mediante autorização prévia por escrito e deverão portar identificação funcional durante todo o tempo de permanência.

4.6.2 A CONTRATADA declara conhecer e respeitar a Política de Segurança da Informação da UFPB, bem como as normas e procedimentos a ela vinculados.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1 A solução de TIC deverá apresentar material constituído e embalado conforme critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, além de atender às exigências da Política de Resíduos Sólidos e acompanhar os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA ou certificação energética).

4.7.2 Deve-se, inclusive observar o disposto na IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1 A solução deve ser totalmente compatível com a arquitetura já instalada no datacenter da UFPB, evitando a inutilização de algum item por ausência de homogeneidade ou integração com a solução final.

4.8.2 A arquitetura de processamento de dados o ambiente computacional da UFPB está baseada nos seguintes pilares:

- Camada de fornecimento de acesso à rede de dados, sistemas e serviços é baseada no protocolo Ethernet de 10GbE (Dez Gigabit Ethernet);
- Camada de processamento de dados é baseada em servidores de rede em arquitetura de processadores CISC (Complex Instruction Set Computer), comumente também conhecida como arquitetura x86;
- Camada de armazenamento de dados é baseada na Arquitetura de Armazenamento SAN (Storage Area Network) que interconecta com os servidores de Processamento de Dados em rede dedicada exclusiva utilizando protocolo Fibre Channel para acesso e processamento dos dados, sistemas e serviços.

4.8.3 Todos esses componentes da arquitetura computacional compõem o ambiente de missão crítica da UFPB, responsável pela manutenção dos serviços básicos e pela entrega dos dados, sistemas e serviços a todo ambiente institucional e acadêmico da UFPB vinculados às atividades finalísticas.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1 Os serviços devem funcionar continuamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em conformidade com a garantia do objeto.

4.9.2 Atualizações de softwares necessários para a continuidade do serviço devem ser oferecidas durante a vigência da garantia sem custos adicionais para a contratante.

4.9.3 Todo o material necessário para a instalação das soluções contratadas deve ser novo e incluído nos custos previstos para a contratação.

4.9.4 Os serviços contratados devem ser implantados por técnicos capacitados pela contratada.

4.9.5 As licenças de uso deverão ser fornecidas em nome do CONTRATANTE, por prazo indeterminado (licenciamento perpétuo e não exclusivo) e não possuir qualquer limitação de licenciamento para uso, abarcando os produtos inicialmente fornecidos para implantação bem como as posteriores atualizações de versões ocorridas durante a vigência contratual da garantia.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1 Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos objetos destas especificações, assim como a configuração inicial dos mesmos. Os testes finais deverão ser realizados na presença de representantes da CONTRATANTE, para aceite dos serviços executados.

4.10.2 A CONTRATADA se compromete a entregar a documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento. Essa documentação será avaliada pela contratante para emissão do aceite dos serviços.

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1 A solução deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses na modalidade On-site com cobertura 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

4.11.2 A solução deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento On-site;

4.11.3 A solução deverá possuir tempo de atendimento máximo de um dia útil a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;

4.11.4 A CONTRATADA deverá, ainda:

4.11.4.1 Prover assistência técnica on-site na sede da CONTRATANTE;

4.11.4.2 Dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

4.11.4.3 Possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;

4.11.4.4 Durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa;

4.11.5 O servidor deverá ser fornecido com o sistema de monitoramento proativo capaz de realizar abertura de chamado automático (call home), junto ao fabricante para falha ou pré-falha de seus componentes como forma de garantir o cumprimento dos níveis de atendimento e serviço (SLA).

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1 Não aplicável, pois a manutenção da solução de TIC ficará sob responsabilidade dos técnicos da CONTRATANTE, mais especificamente da Gerência de Operações de Redes da Superintendência de Tecnologia da Informação.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1 Não aplicável, pois a implantação e manutenção da solução de TIC será sob responsabilidade dos servidores da CONTRATANTE, mais especificamente da Gerência de Operações de Redes da Superintendência de Tecnologia da Informação.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1 O acesso às dependências da Universidade, sobretudo ao local de instalação do equipamento, por técnicos enviados pela contratada para instalação do equipamento será permitido somente após identificação e confirmação do prestador de serviço junto a empresa contratada. Após identificação, o mesmo será acompanhado pelo servidor indicado para o recebimento definitivo do equipamento.

4.14.2 A contratada deverá fornecer aos seus técnicos todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tanto de instalação quanto de manutenção proveniente da garantia.

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1 Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

4.15.2 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a UFPB, abstendo--se de divulgá--los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que seja prévia e formalmente autorizada.

4.15.3 Os dispositivos de armazenamento e processamento substituídos em função de troca em garantia ficarão retidos pela CONTRATANTE até seu apagamento ou somente serão devolvidos após sua inutilização completa.

4.15.4 A devolução do componente inutilizado ou desmagnetizado ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE, sem gerar direitos à CONTRATADA.

4.15.5 A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.15.6 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as senhas utilizadas para a configuração dos equipamentos, as quais deverão ser alteradas pela CONTRATANTE com o apoio técnico da CONTRATADA e na presença de servidor da CONTRATADA, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.15.7 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

#### **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1 A solução deverá ser compatível com a marca dos equipamentos já existentes no data

center da UFPB.

## **5 – RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- f) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

### **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;



- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- l) Responsabilizar--se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à UFPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
- n) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir.

### **6.1. Rotinas de Execução**

6.1.1 CONTRATANTE e CONTRATADA se comunicarão, para fins técnicos, por canal exclusivo em telefone e e-mail. Abertura de chamados para manutenção corretiva ou evolutiva ocorrerão por meio deste canal de comunicação;

6.1.2 O objeto contratual deverá ser entregue no prédio da Superintendência de Tecnologia da Informação/STI, ao lado da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba/UFPB/Campus I, João Pessoa/PB, Bairro Castelo Branco/Cidade Universitária, fone +55 (83) 3216--7389.

### **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1 Só será aceita a solução completa, conforme especificada anteriormente no item *Bens e Serviços que Compõem a Solução*.

### **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1 Canal telefônico da Superintendência de Tecnologia da Informação/STI: +55 (83) 3216--7389.

6.3.2 Correio eletrônico da Superintendência de Tecnologia da Informação/STI: info@sti.ufpb.br.

#### **6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se devidamente anexados.

### **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **7.1. Critérios de Aceitação**

7.1.1 Só será aceita a solução completa, conforme especificada anteriormente no item *Bens e Serviços que Compõem a Solução*.

#### **7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1 - Realizar testes de replicação de máquinas virtuais;

7.2.2 - Realizar testes de backup e restore;

7.2.3 - Realizar testes de recuperação de desastres;

#### **7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

##### **7.3.1 Servidor de Virtualização**

###### 7.3.1.1 Geral

7.3.1.1.1 O modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;

###### 7.3.1.2 Tipo de Servidor

7.3.1.2.1 Servidor de arquitetura x64;

7.3.1.2.2 Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 1U;

7.3.1.2.3 Deve acompanhar os trilhos, guias de cabos horizontais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

7.3.1.2.4 O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap, com eficiência energética de no mínimo 92%. Seleção automática 110/220v;

7.3.1.2.5 O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap;

7.3.1.2.6 Configurado para instalação de 08(oito) discos rígidos SAS Hot Plug;

### 7.3.1.3 Processador

7.3.1.3.1 O servidor deve possuir no mínimo 02(dois) processadores, com no mínimo 16(dezesseis) núcleos cada um;

7.3.1.3.2 Somente serão aceitos e considerados os processadores Intel família Xeon Scalable Processadores de terceira geração (IceLake) ou superior;

7.3.1.3.3 O servidor deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do mesmo fabricante do processador;

7.3.1.3.4 O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia;

### 7.3.1.4 Performance

7.3.1.4.1 O servidor ofertado deverá ter obrigatoriamente índice SPECrate2017\_int\_base, auditado de no mínimo 230 (duzentos e trinta) pontos ou superior;

7.3.1.4.2 O índice SPECrate2017\_int\_base utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org);

7.3.1.4.3 O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC para o mesmo modelo de servidor (marca e modelo);

7.3.1.4.4 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta a título de comprovação o respectivo teste do processador auditado e publicado pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) para a configuração ofertada;

### 7.3.1.5 Memória

7.3.1.5.1 Deverão ser fornecidos no mínimo 1TB de memória RAM do tipo LRDIMM ou RDIMM por servidor;

7.3.1.5.2 Cada módulo de memória com tamanho mínimo de 64GB;

7.3.1.5.3 Deverá suportar expansibilidade de, no mínimo, 2TB com módulos do tipo LRDIMM ou RDIMM, preservando as memórias da configuração inicial;

7.3.1.5.4 Deverá possuir no mínimo 32(trinta e dois) slots do tipo LRDIMM ou RDIMM;

7.3.1.5.5 O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de, no mínimo, 3.200MHz;

7.3.1.5.6 O servidor ofertado oferece suporte ao recurso de Advanced ECC ou similar;

### 7.3.1.6 BIOS/UEFI

7.3.1.6.1 O Bios/UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

7.3.1.6.2 Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado;

7.3.1.6.3 A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso PXE;

7.3.1.6.4 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

### 7.3.1.7 Slots de Expansão

7.3.1.7.1 O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 03 (três) slots PCI-Express 4.0, ou superior, sendo pelo menos 01 (um) no padrão de slot x16;

### 7.3.1.8 Portas de Comunicação

7.3.1.8.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos;

7.3.1.8.2 01 (uma) porta de vídeo VGA, padrão DB15 na parte traseira, sendo aceita interface porta no padrão Display Port, acompanhada de adaptador VGA/DB-15 do próprio fabricante;

7.3.1.8.3 Ter no mínimo 03(três) portas USB 3.0 (ou superior), sendo pelo menos 01 (uma) na parte frontal e 02 (duas) na parte traseira para teclado e mouse;

### 7.3.1.9 Interface de rede 10GbE

7.3.1.9.1 04 (quatro) interfaces de rede 10-Gigabit Ethernet;

7.3.1.9.2 As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming);

7.3.1.9.3 Deve possuir o recurso Wake on Lan;

7.3.1.9.4 Deve possuir o recurso PXE;

7.3.1.9.5 Deve possuir suporte a VLAN e VXLAN;

7.3.1.9.6 Deve possuir suporte a Jumbo Frames;

7.3.1.9.7 Deve possuir suporte a Single-Root I/O Virtualization (SR-IOV);

7.3.1.9.8 Deve suportar VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

7.3.1.9.9 Deve possuir conectores 10Gb SFP+ SR com seus respectivos transceivers;

7.3.1.9.10 Deve acompanhar os respectivos cabos de Fibra Ótica OM4 com 5 metros em conectores LC/LC;

### 7.3.1.10 Interface de Rede Fibre Channel

7.3.1.10.1 01 (uma) placa de rede Fibre Channel Dual Port de 16Gbps com 02 (dois) conectores;

7.3.1.10.2 Deve possuir conectores 16Gb com seus respectivos transceivers;

7.3.1.10.3 Deve acompanhar os respectivos cabos de Fibra Ótica OM4 com 5 metros em conectores LC/LC;

### 7.3.1.11 Controladora de Vídeo

7.3.1.11.1 A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor;

7.3.1.11.2 Resolução gráfica mínima de 1280x1024 com 16,7 milhões de cores;

### 7.3.1.12 Controladora de Disco

7.3.1.12.1 No mínimo 01 (uma) controladora para discos rígidos;

7.3.1.12.2 Padrão SAS ou superior;

7.3.1.12.3 Memória cache implementada na controladora com no mínimo 2GB do tipo Flash;

7.3.1.12.4 Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s;

7.3.1.12.5 Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10 ou 0 + 1;

7.3.1.12.6 As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico;

7.3.1.12.7 Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos;

### 7.3.1.13 Armazenamento

7.3.1.13.1 Deverá ser fornecido com 02 (dois) discos hot-plug ou hot-swap de 240GB SSD de 2.5" ou superior;

#### 7.3.1.14 Fonte de Alimentação

7.3.1.14.1 O servidor deve possuir capacidade instalada mínima de 02 (duas) fontes de alimentação operando em modo redundante e sendo hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;

7.3.1.14.2 Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz;

7.3.1.14.3 Cada fonte deverá acompanhar 02 (dois) cabos de alimentação compatíveis com ambientes de 220V, sendo um cabo com conectores (C13/C14) e outro compatível com a norma NBR 14.136;

#### 7.3.1.15 Sistema de Ventilação

7.3.1.15.1 Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima suportada;

#### 7.3.1.16 Interface de Gerenciamento de Falha e Diagnóstico

7.3.1.16.1 Deve possuir interface RJ45 dedicada para gerenciamento remoto não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas, suportando alocação de endereço IP estático e DHCP;

7.3.1.16.2 Deve possibilitar a utilização de console remota em interface texto e gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o equipamento independentemente do status do mesmo e acompanhar a inicialização monitorando possíveis falhas durante a mesma. Essa funcionalidade deverá estar ativa e devidamente licenciada;

7.3.1.16.3 Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;

7.3.1.16.4 Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;

7.3.1.16.5 Possibilidade de criar e administrar pelo menos 10 (dez) contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário);

7.3.1.16.6 Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via navegador web a partir de qualquer estação conectada à rede local;

7.3.1.16.7 Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com encriptação SSL para os dados;

7.3.1.16.8 Suportar o recurso de mídia virtual, possibilitando a utilização de unidades de disco flexível e unidades ópticas localizadas em uma estação de trabalho remota;

7.3.1.16.9 Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falha crítica do sistema operacional e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração com mais informações;

7.3.1.16.10 A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido o catálogo técnico da mesma;

#### 7.3.1.17 Certificações

7.3.1.17.1 O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional VMWare vSphere 7 ou superior, devendo estar listado pela desenvolvedora no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List);

7.3.1.17.2 O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 ou superior, devendo estar listado pela desenvolvedora no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List);

7.3.1.17.3 O servidor deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário

contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

7.3.1.17.4 O servidor ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 ou FCC, para assegurar níveis de emissão eletromagnética;

7.3.1.17.5 Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

7.3.1.17.6 O fabricante do equipamento deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental;

#### 7.3.1.18 Garantia e Suporte do Fabricante

7.3.1.18.1 Deverá possuir garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

7.3.1.18.2 A central de atendimento para abertura de chamados e suporte remoto deve funcionar no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

7.3.1.18.3 O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;

7.3.1.18.4 Caso a garantia padrão de fábrica do equipamento ofertado seja menor que o exigido neste edital, o licitante deverá informar em sua proposta o PART NUMBER – PN da garantia incorporada ao equipamento;

7.3.1.18.5 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando a Unidade Federativa de domicílio da mesma;

7.3.1.18.6 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico do tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

7.3.1.18.7 A empresa fabricante deverá, durante todo período da garantia do equipamento, manter de forma proativa em seu site todas as atualizações e correções de bugs para drivers, softwares e firmwares que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento;

7.3.1.18.8 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site - diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário;

#### 7.3.1.19 Serviço de Instalação

7.3.1.19.1 O serviço de integração deverá ser realizado pelo fabricante e ou empresa credenciada e certificada para a realização das seguintes tarefas:

7.3.1.19.1.1 Instalação física e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados;

7.3.1.19.1.2 Configuração do servidor para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento;

7.3.1.19.1.3 Instalação, ativação e parametrização básica do sistema operacional com atualização de todos os patches de segurança e correções necessárias que estiverem disponíveis;

7.3.1.19.2 Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 08 (oito) horas, para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e administração da solução;

7.3.1.19.3 Realizar configuração e testes de abertura automática de chamados pelo "call home" da solução ofertada;

7.3.1.19.4 Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on. Essa documentação será avaliada pela contratante para emissão do aceite dos serviços;

7.3.1.19.5 Instalação, integração e configuração com a ferramenta de Gerência da UFPB, o HPE OneView;

7.3.1.19.6 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deve comprovar, através de documentação, que é parceira autorizada pelo fabricante da solução inclusive no segmento entrega de serviços;

7.3.1.19.7 A empresa Licitante deverá declarar na proposta que não realizará subcontratação para a execução dos serviços;

#### 7.3.1.20 Observações Gerais

7.3.1.20.1 O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;

7.3.1.20.2 Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

7.3.1.20.3 Todos os drivers para o sistema operacional e das demais ferramentas de gerenciamento da solução devem estar disponíveis no web site do fabricante do equipamento;

7.3.1.20.4 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site - diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário;

7.3.1.20.5 A empresa fabricante deverá, durante todo período da garantia do equipamento, manter de forma proativa em seu site todas as atualizações e correções de bugs para drivers, softwares e firmwares que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento;

7.3.1.20.6 O equipamento ofertado deve possuir total compatibilidade e integração com a ferramenta de gerenciamento HPE OneView, existente no ambiente de produção da UFPB, sem qualquer tipo de restrição ou modo de interoperabilidade mantendo assim todas funcionalidades existentes e já implementadas, como também, um ponto único de gerência;

7.3.1.20.7 Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. Deverá ser fornecida juntamente com a proposta uma planilha contendo as comprovações de todos itens e subitens das exigências com no mínimo as seguintes colunas: documento, página e trecho comprobatório. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta;

7.3.1.20.8 Para efeito de comprovação da garantia, suporte, dos níveis de atendimento e solução exigidos para os equipamentos, deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando os tempos de atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;



7.3.1.20.9 Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

7.3.1.20.10 Durante todo período de garantia do fabricante, deverá possuir nativamente ativa a funcionalidade de "Call Home", devendo a mesma trabalhar de forma integrada com o servidor, para sempre que necessário realizar automaticamente a abertura de chamado técnico na central de atendimento do fabricante, garantindo assim a maior eficiência para correção de pré-falha ou falha de componentes e, conseqüentemente, a maior disponibilidade do equipamento;

## **7.3.2 Storage Fibre Channel**

### 7.3.2.1 Arquitetura

7.3.2.1.1 Deve possuir altura máxima de 2U para gavetas de disco do padrão SFF e LFF, referente ao gabinete das controladoras principais;

7.3.2.1.2 Deve ser fornecido com moldura frontal;

7.3.2.1.3 Deve suportar operar simultaneamente com discos SAS, SAS MDL/Nearline e SSD;

7.3.2.1.4 O storage deverá possibilitar expansão de no mínimo 2PB (dois petabytes) ou superior sem necessitar de upgrade nas controladoras;

7.3.2.1.5 Deverá ser fornecido no mínimo 48 (quarenta e oito) discos de no mínimo 2.4TB padrão SAS de 2.5 polegadas, 12Gb/s e 10.000 RPM;

7.3.2.1.6 Deverá ser fornecido no mínimo 12 (doze) discos de no mínimo 12TB padrão SAS NearLine de 3.5 polegadas, 12Gb/s e 7.200 RPM;

7.3.2.1.7 Deverá ser fornecido no mínimo 16 (dezesseis) discos de no mínimo 1.92TB padrão SSD SAS de 2.5 polegadas, 12Gb/s;

7.3.2.1.8 Deve possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes e hot-pluggable que comportem a capacidade máxima do equipamento;

7.3.2.1.9 Deve possuir controladoras redundantes;

7.3.2.1.10 Deverão ser ofertadas no mínimo 8 (oito) portas Fibre Channel de 16 Gb no par das controladoras. Para cada porta deverá ser fornecido os respectivos módulos SFP e cabos de fibra ótica OM4 com 5 metros em conectores LC/LC;

7.3.2.1.11 Deve possuir 01 (uma) porta dedicada para gerenciamento por controladora, não sendo aceitas portas compartilhadas com a função de armazenamento;

7.3.2.1.12 Suporte nativo RAID ou Virtual Raid, obrigatoriamente nos níveis 1, 5, 6 e 10 ou 0 + 1;

7.3.2.1.13 Memória cache interna nativa de no mínimo 24GB por par de controladoras;

7.3.2.1.14 Deverá suportar e estar nativamente licenciado para a expansão da memória cache de leitura (read cache) em até 8TB, utilizando discos SSD;

- 7.3.2.1.15 Deverá suportar criação de LUNs com até 128 (cento e vinte e oito) terabytes;
- 7.3.2.1.16 Deverá suportar conexão de até 512(quinientos e doze) hosts/servidores;
- 7.3.2.1.17 Deverá suportar a criação de até 512 (quinientos e doze) volumes/LUNs;
- 7.3.2.1.18 Deverá suportar nativamente a capacidade de realizar snapshots locais e remotos (replicação remota) na capacidade mínima de 64 (sessenta e quatro) unidades por volume;
- 7.3.2.1.19 Todas essas funcionalidades deverão estar nativamente habilitadas na configuração inicial;
- 7.3.2.1.20 Deverá suportar expansão através de gabinetes de discos adicionais, possibilitando mesclar as tecnologias SFF e LFF até a capacidade mínima de 216 (duzentos e dezesseis) discos considerando respectivamente a proporção 80/20 desses formatos;

#### 7.3.2.2 Recursos

- 7.3.2.2.1 Alocação Dinâmica de Espaço (Thin Provisioning);
- 7.3.2.2.2 Movimentação de Dados entre Camadas de Discos (Tiering), com no mínimo 3 (três) camadas (Tiers);
- 7.3.2.2.3 Reclamação Automática de Espaço (Space Reclamation) sem necessidade de intervenção do usuário. Caso o sistema não suporte nativamente a Reclamação Automática de Espaço a proponente deverá fornecer um adicional de 30% sobre a capacidade inicial instalada;
- 7.3.2.2.4 Todas essas funcionalidades deverão estar nativamente habilitadas na configuração inicial;
- 7.3.2.2.5 O equipamento deverá ser desenvolvido nativamente para utilização e instalação em rack padrão 19 polegadas, devendo acompanhar os respectivos trilhos, guias de cabos horizontais e quaisquer outros componentes necessários para instalação do produto;

#### 7.3.2.3 Software de Gerenciamento

- 7.3.2.3.1 Do mesmo fabricante do sistema de armazenamento;
- 7.3.2.3.2 Console com assistentes para funções complexas, configurações rápidas e administração intuitiva, sem necessidade de intervenção do fornecedor ou fabricante;
- 7.3.2.3.3 Compatibilidade com sistema operacional da família Windows 2019 ou posterior e VMWare vSphere 7 ou posterior;
- 7.3.2.3.4 Capaz de definir os volumes lógicos de armazenamento (LUNs) e especificar quais servidores são autorizados a acessar esses volumes e quais as rotas de acesso (LUN masking e zoning);
- 7.3.2.3.5 Capaz de permitir o agrupamento de hosts e/ou volumes em conjuntos e que possam ser gerenciados como um único objeto;
- 7.3.2.3.6 Possuir software de análise de performance e utilização do sistema (quantidade de operações de leitura/escrita, utilização dos processadores, etc);
- 7.3.2.3.7 Possuir capacidade de gerar alertas por e-mail enviados quando determinadas métricas de desempenho (definidas pelo administrador do sistema) forem atingidas;
- 7.3.2.3.8 Possuir capacidade de armazenamento de métricas de desempenho e capacidade para consulta posterior;
- 7.3.2.3.9 Gerar alarmes/eventos em caso de falhas ou pré-falhas no subsistema e encaminhar e-mail ao administrador designado, comunicando essas ocorrências;
- 7.3.2.3.10 Possuir software para acesso às LUNs através de caminhos redundantes (multipath), possibilitando operar em caso de falha de uma controladora/HBA;
- 7.3.2.3.11 Permitir aumentar o tamanho de LUNs através de ferramentas operadas pelo cliente, sem necessidade de intervenção do fornecedor ou fabricante e sem causar interrupção no atendimento aos servidores conectados;

7.3.2.3.12 O sistema de armazenamento deverá ser fornecido com sistema de monitoramento proativo capaz de realizar abertura de chamado automático (call home) junto ao fabricante para falha ou pré-falha de seus componentes, como forma de garantir o cumprimento dos níveis de atendimento

#### 7.3.2.4 Garantia e Suporte do Fabricante

7.3.2.4.1 Deverá possuir garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

7.3.2.4.2 A central de atendimento para abertura de chamados e suporte remoto deve funcionar no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

7.3.2.4.3 O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;

7.3.2.4.4 Caso a garantia padrão de fábrica do equipamento ofertado seja menor que o exigido neste edital, o licitante deverá informar em sua proposta o PART NUMBER – PN da garantia incorporada ao equipamento;

7.3.2.4.5 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando a Unidade Federativa de domicílio da mesma;

7.3.2.4.6 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico do tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

7.3.2.4.7 A empresa fabricante deverá, durante todo período da garantia do equipamento, manter de forma proativa em seu site todas as atualizações e correções de bugs para drivers, softwares e firmwares que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento;

7.3.2.4.8 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site - diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário;

#### 7.3.2.5 Serviço de Instalação

7.3.2.5.1 O serviço de integração deverá ser realizado pelo fabricante, ou empresa credenciada e certificada, e compreender no mínimo as seguintes tarefas:

7.3.2.5.1.1 Montagem física dos equipamentos ofertados e acessórios nas instalações da contratante ou onde ela indicar;

7.3.2.5.1.2 Instalação física (no rack designado pela contratante) e lógica, com atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados;

7.3.2.5.1.3 Configuração do sistema de armazenamento para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento;

7.3.2.5.2 Ativação da parametrização básica do sistema de armazenamento para conexão com os servidores da contratante, devendo ser considerada a aplicação de todos os patches de segurança, correções de firmware, drivers e BIOS de HBAs, necessários às soluções que estiverem disponíveis do lado dos servidores e do sistema de armazenamento;

7.3.2.5.3 Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 08 (oito) horas, para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e administração da solução;

7.3.2.5.4 Realizar configuração e testes de abertura automática de chamados pelo "Call Home" da solução ofertada;

7.3.2.5.5 Instalação, integração e configuração com a ferramenta de Gerência da UFPB, o HPE

OneView;

7.3.2.5.6 Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on. Essa documentação será avaliada pela contratante para emissão do aceite dos serviços;

#### 7.3.2.6 Observações Gerais

7.3.2.6.1 O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;

7.3.2.6.2 Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

7.3.2.6.3 Todos os drivers para o sistema operacional e das demais ferramentas de gerenciamento da solução devem estar disponíveis no web site do fabricante do equipamento;

7.3.2.6.4 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site - diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário;

7.3.2.6.5 A empresa fabricante deverá, durante todo período da garantia do equipamento, manter de forma proativa em seu site todas as atualizações e correções de bugs para drivers, softwares e firmwares que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento;

7.3.2.6.6 O equipamento ofertado deve possuir total compatibilidade e integração com a ferramenta de gerenciamento HPE OneView, existente no ambiente de produção da UFPB, sem qualquer tipo de restrição ou modo de interoperabilidade mantendo assim todas funcionalidades existentes e já implementadas, como também, um ponto único de gerência;

7.3.2.6.7 Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. Deverá ser fornecida juntamente com a proposta uma planilha contendo as comprovações de todos itens e subitens das exigências com no mínimo as seguintes colunas: documento, página e trecho comprobatório. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta;

7.3.2.6.8 Para efeito de comprovação da garantia, suporte, dos níveis de atendimento e solução exigidos para os equipamentos, deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando os tempos de atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

7.3.2.6.9 Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

7.3.2.6.10 Durante todo período de garantia do fabricante, a solução ofertada deverá possuir

nativamente ativa a funcionalidade "Call Home", devendo a mesma trabalhar de forma integrada com o sistema de monitoramento para, sempre que necessário, realizar automaticamente a abertura de chamado técnico na central de atendimento do fabricante, garantindo assim a maior eficiência para correção de pré-falha ou falha de componentes e, conseqüentemente, a maior disponibilidade do ambiente de armazenamento;

### **7.3.3 Sistema de Backup em Disco**

#### 7.3.3.1 Especificações Técnicas

7.3.3.1.1 Deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em "Appliance", que se entende como um subsistema com o propósito específico de entrada dos dados de backup, deduplicação, compactação e replicação dos dados de backup;

7.3.3.1.2 O "Appliance" deverá ser composto de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente à execução das atividades de entrada, desduplicação e replicação dos dados enviados pelos servidores de backup;

7.3.3.1.3 O "Appliance" deve ser totalmente compatível com a solução de backup Veeam Backup & Replication 11, como descrito no link [https://helpcenter.veeam.com/docs/backup/vsphere/deduplicating\\_storage\\_appliances.html?ver=110](https://helpcenter.veeam.com/docs/backup/vsphere/deduplicating_storage_appliances.html?ver=110)

7.3.3.1.4 O Sistema Operacional do equipamento deverá ser licenciado e nativo do produto. Não serão aceitas as modalidades OEM de sistemas operacionais de propósito geral, tal como Windows ou Unix/Linux;

7.3.3.1.5 Deverá ter capacidade de operação nos seguintes modos simultaneamente:

7.3.3.1.5.1 VTL - Emulação de Tape Libraries, Drives e Cartuchos de Fitas;

7.3.3.1.5.2 OST - OpenStorage Technology;

7.3.3.1.5.3 NAS - Através de protocolo CIFS e NFS;

7.3.3.1.6 Deverá ter tecnologia de desduplicação com as seguintes características:

7.3.3.1.6.1 Deduplicação em memória e em tempo real (in-line) dos dados recebidos para gravação em disco, não sendo aceito "manobra" dos dados em área temporária em disco para ingestão de dados não desduplicados;

7.3.3.1.6.2 Compressão de dados após desduplicação para armazenamento em disco;

7.3.3.1.6.3 Método de desduplicação baseado em comparação de blocos de dados com tamanho de bloco variável;

7.3.3.1.7 A solução ofertada deverá possuir desempenho em modo VTL nativo para gravação de no mínimo 6TB/h (seis terabytes por hora) e em modo otimizado desempenho de gravação de no mínimo 18TB/h (treze terabytes por hora), essas métricas deverão ser comprovadas através de documentação publicada pelo fabricante do produto ofertado;

7.3.3.1.8 Desempenho de leitura de pelo menos 80% do desempenho de gravação, em modo VTL nativo para a configuração solicitada;

7.3.3.1.8.1 Caso não seja possível atingir esse nível de performance na recuperação, será necessário um adicional de 20% de performance na taxa de gravação;

7.3.3.1.9 Capacidade nativa habilitada de replicação dos dados desduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP;

7.3.3.1.10 Capacidade mínima de armazenamento nativo em disco de 100TB (cem terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou desduplicação;

7.3.3.1.11 Para alcançar a capacidade requerida (100TB) o sistema pode fazer uso de módulos adicionais;

7.3.3.1.12 Deverá ser fornecido com as funcionalidades de replicação remota e criptografia de dados, nativamente habilitado para a capacidade máxima de expansão suportada pelo equipamento, possibilitando assim a cópia e armazenamento dos dados de forma segura e criptografada entre dois ou mais equipamentos do mesmo fabricante;

7.3.3.1.13 Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2KRPM (sete mil de duzentas rotações por minuto), configurados obrigatoriamente em RAID 6;

7.3.3.1.14 Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces:

7.3.3.1.14.1 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas externas de conexão Fiber Channel para conexão SAN, com velocidade de 16 Gb/s (dezesesseis gigabits por segundo) podendo operar a 8Gb/s (oito gigabits por segundo), acompanhadas dos respectivos transceivers e cordões ópticos contendo 1 (um) par de fibras multimodo cada, com terminações LC/LC e comprimento mínimo de 05(cinco) metros no padrão mínimo OM4;

7.3.3.1.14.2 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas LAN de 10 Gigabit Ethernet acompanhando 04 (quatro) transceivers de 10GbE SFP+ padrão SR e respectivos cordões ópticos de fibra multimodo com terminações LC/LC e comprimento mínimo de 05(cinco) metros no padrão mínimo OM4;

7.3.3.1.15 Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes;

7.3.3.1.16 Deverá prover através de console WEB acesso aos seguintes dados:

7.3.3.1.16.1 Desempenho em tempo real dos jobs de backup;

7.3.3.1.16.2 Utilização da capacidade física e lógica (antes e após desduplicação e compressão);

7.3.3.1.16.3 Taxa de desduplicação;

7.3.3.1.17 Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo auto-monitoração, geração de logs, envio de e-mails e geração de traps SNMP;

7.3.3.1.18 O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;

7.3.3.1.19 O suporte e manutenção do equipamento durante todo período de garantia deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento, devendo realizar o suporte de forma colaborativa, ou seja, interagir diretamente com o fabricante da solução de software utilizada pela CONTRATANTE. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do fabricante para o nível de serviço exigido ou em caso de inexistência da mesma, através de declaração do fabricante direcionada ao processo comprovando assim o compromisso do nível de serviço;

7.3.3.1.20 A solução ofertada deve contemplar o hardware e o(s) software(s) acima descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução, conforme descrito nos serviços de instalação;

### 7.3.3.2 Garantia e Suporte do Fabricante

7.3.3.2.1 Deverá possuir garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

7.3.3.2.2 A central de atendimento para abertura de chamados e suporte remoto deve funcionar no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

7.3.3.2.3 O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado

técnico para falhas de hardware;

7.3.3.2.4 Caso a garantia padrão de fábrica do equipamento ofertado seja menor que o exigido neste edital, o licitante deverá informar em sua proposta o PART NUMBER – PN da garantia incorporada ao equipamento;

7.3.3.2.5 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando a Unidade Federativa de domicílio da mesma;

7.3.3.2.6 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico do tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

7.3.3.2.7 A empresa fabricante deverá, durante todo período da garantia do equipamento, manter de forma proativa em seu site todas as atualizações e correções de bugs para drivers, softwares e firmwares que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento;

7.3.3.2.8 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site - diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário;

### 7.3.3.3 Serviço de Instalação

7.3.3.3.1 Instalar e configurar a ferramenta de abertura de chamados automática diretamente no fabricante do equipamento;

7.3.3.3.2 Configurar e integrar o Appliance de Backup com a solução Veeam Backup & Replication 11 no ambiente da CONTRATANTE;

7.3.3.3.3 Realizar configuração e testes de abertura automática de chamados pelo "call home" da solução ofertada;

7.3.3.3.4 Dispor de no mínimo um profissional capacitado no software de backup da CONTRATANTE (apresentar certificado);

7.3.3.3.5 Dispor de no mínimo um profissional capacitado no Appliance de Backup de fabricante (apresentar certificado);

7.3.3.3.6 Realizar de testes de Backup e Restore na solução;

7.3.3.3.7 Documentar o ambiente implementado;

7.3.3.3.8 Efetuar a transferência de conhecimento (hands-on) da administração e operação da solução;

7.3.3.3.9 Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on. Essa documentação será avaliada pela contratante para emissão do aceite dos serviços;

### 7.3.3.4 Observações Gerais

7.3.3.4.1 O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;

7.3.3.4.2 Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

7.3.3.4.3 Todos os drivers para o sistema operacional e das demais ferramentas de gerenciamento da solução devem estar disponíveis no web site do fabricante do equipamento;

7.3.3.4.4 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site - diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário;

7.3.3.4.5 A empresa fabricante deverá, durante todo período da garantia do equipamento, manter de forma proativa em seu site todas as atualizações e correções de bugs para drivers, softwares e

firmwares que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento;

7.3.3.4.6 Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. Deverá ser fornecida juntamente com a proposta uma planilha contendo as comprovações de todos itens e subitens das exigências com no mínimo as seguintes colunas: documento, página e trecho comprobatório. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta;

7.3.3.4.7 Para efeito de comprovação da garantia, suporte, dos níveis de atendimento e solução exigidos para os equipamentos, deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando os tempos de atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

7.3.3.4.8 Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

7.3.3.4.9 Durante todo período de garantia do fabricante, deverá possuir nativamente ativa a funcionalidade de "call home", devendo a mesma trabalhar de forma integrada com o servidor, para sempre que necessário realizar automaticamente a abertura de chamado técnico na central de atendimento do fabricante, garantindo assim a maior eficiência para correção de pré-falha ou falha de componentes e, conseqüentemente, a maior disponibilidade do equipamento;

#### **7.3.4 Licença VMware vSphere 7.0 Standard**

##### 7.3.4.1 Observações Gerais

7.3.4.1.1 Licenciamento do VMWare vSphere 7 Standard;

7.3.4.1.2 Cada licença deve possibilitar realizar ativação para 1 (um) processador físico;

7.3.4.1.3 Configurar e instalar o software no ambiente da CONTRATANTE;

##### 7.3.4.2 Garantia e Suporte

7.3.4.2.1 Garantia de suporte e atualização por um período mínimo de 60 (sessenta) meses na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

7.3.4.3 Atender quanto ao disposto no Anexo da IN SGD/ ME 01/ 2019.

#### **7.3.5 Licença VMware vCenter Server 7.0 Standard**

##### 7.3.5.1 Observações Gerais

7.3.5.1.1 Licenciamento do VMware vCenter Server Standard compatível com vSphere 7 Standard;

7.3.5.1.2 Configurar e instalar o software no ambiente da CONTRATANTE;



### 7.3.5.2 Garantia e Suporte

7.3.5.2.1 Garantia de suporte e atualização por um período mínimo de 60 (sessenta) meses na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

7.3.5.3 Atender quanto ao disposto no Anexo da IN SGD/ ME 01/ 2019.

### **7.3.6 Licença Veeam Backup & Replication 11 Enterprise Plus**

#### 7.3.6.1 Observações Gerais

7.3.6.1.1 Licenciamento do Veeam Backup & Replication 11 Enterprise Plus;

7.3.6.1.2 Cada licença deve possibilitar realizar ativação para 1 (um) processador físico;

7.3.6.1.3 Configurar e instalar o software no ambiente da CONTRATANTE;

#### 7.3.6.2 Garantia e Suporte

7.3.6.2.1 Garantia de suporte e atualização por um período mínimo de 60 (sessenta) meses na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

7.3.6.3 Atender quanto ao disposto no Anexo da IN SGD/ ME 01/ 2019.

### **7.3.7 Licença Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition**

#### 7.3.7.1 Observações Gerais

7.3.7.1.1 Licenciamento do Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition com Software Assurance;

7.3.7.1.2 Cada licença deve possibilitar realizar ativação para 2 (dois) núcleos de processador;

#### 7.3.7.2 Garantia e Suporte

7.3.7.2.1 Garantia de suporte e atualização por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

7.3.7.3 Atender quanto ao disposto no Anexo da IN SGD/ ME 01/ 2019.

### **7.3.8 Licença Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition**

#### 7.3.8.1 Observações Gerais

7.3.8.1.1 Licenciamento do Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition com 05 (cinco) licenças de acesso por modalidade de dispositivo com Software Assurance;

#### 7.3.8.2 Garantia e Suporte

7.3.8.2.1 Garantia de suporte e atualização por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) ) meses na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

7.3.8.3 Atender quanto ao disposto no Anexo da IN SGD/ ME 01/ 2019.

### **7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a UFPB poderá, garantida a

7.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não entregar o software/licença nos prazos estabelecidos;

7.4.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução da UFPB;

7.4.4 Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de Violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

7.4.5 Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos;

7.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

7.4.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFPB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4.9 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto.

7.4.10 As sanções de multa podem ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal da Paraíba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando- a do pagamento a ser efetuado.

7.4.11 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.

7.4.12 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

7.4.13 O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente;

7.4.14 Excepcionalmente, ad cautelam, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

7.4.15 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

7.4.16 As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF;

7.4.17 O rol das infrações descrito acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

## **7.5. Do Pagamento**

7.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

I = (TX)

$$I = ( 6 / 100 )$$

-----

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020/SGD/ME, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 5º;

8.2 Pela própria natureza da solução, não foi possível identificar no painel de preços nada que se compatibilizasse integralmente à necessidade da UFPB. De semelhante modo, não foi possível aproveitar contratação similar já finalizada por outro ente público, pois a única solução compatível encontrada pertencia a um órgão público estadual, cuja ata de registro de preço não pode ser aderida pela UFPB, nos termos do art. 22, §8º do Decreto nº 7.892/2003. Assim, foi realizada pesquisa de preços junto aos potenciais fornecedores da solução a ser adquirida. Dentre os orçamentos obtidos, registra-se adiante aquele de menor valor:

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
<b>1</b>	<b>DATA CENTER REDUNDANTE,</b> contendo: - 1 Storage Fibre Channel; - 4 Servidores de Virtualização; - 1 Sistema de Backup em Discos; - 24 Licenças VMware vSphere 7.0 Standard; - 2 Licenças VMware vCenter Server 7.0 Standard; - 24 Licenças Veeam Backup & Replication 11 Enterprise Plus; - 16 Licenças Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition; - 1 Licença Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition.	01	Unidade	R\$ 2.769.670,00	R\$ 2.769.670,00

## **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

9.1 Segue o detalhamento do recurso, informado pela Pró Reitoria de Planejamento - Coordenação de Orçamento:

UGR	FONTE	PTRES	ED	PI	VALOR
153065	8100	169734	449052	V0000N01ATN	R\$ 2.769.670,00

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.1 O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2 De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério do tipo menor preço.

12.1.3 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

### **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.2.1 Não é aplicável o Direito de Preferência e Margens de Preferência, em virtude da contratação se referir a aquisição completa de uma solução de TIC.

### **12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.2.1. Apresentação de 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de pelo menos uma solução (data center) semelhante ou superior fornecida nos últimos 05 anos, ou, ainda, apresentação de vários Atestados de Capacidade Técnica cujo somatório comprove o fornecimento de pelo menos 1 (uma) unidade dos hardwares e softwares que compõem a solução a ser contratada..

12.3.2.2. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA apresentação de notas fiscais ou

contratos que comprovem o Atestado de Capacidade Técnica.

### **13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1 A Equipe de Planejamento da Contratação será formalmente instituída em Portaria a ser doravante emitida pela Pró-Reitoria de Administração.

13.2 Pelo presente, os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação subscrevem o presente Termo de Referência, com fundamento no §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

<b>PRIMEIRO INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>SEGUNDO INTEGRANTE TÉCNICO</b>
<p>_____ Téssio Filgueiras Fechine Matrícula/SIAPE: 20087744</p> <p>João Pessoa, 28 de Outubro de 2021</p>	<p>_____ Tiago Oliveira de Albuquerque Matrícula/SIAPE: 1137309</p> <p>João Pessoa, 28 de Outubro de 2021</p>

<b>TERCEIRO INTEGRANTE TÉCNICO</b>
<p>_____ Zenildo de Melo César Filho Matrícula/SIAPE: 1655803</p> <p>João Pessoa, 28 de Outubro de 2021</p>

<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>
<p>_____ Hallilson Cosmo de Melo Matrícula/SIAPE: 20957668</p> <p>João Pessoa, 28 de Outubro de 2021</p>

<b>PRIMEIRO INTEGRANTE REQUISITANTE</b>	<b>SEGUNDO INTEGRANTE REQUISITANTE</b>
<hr/> <p>Camila Mara Vital Barros</p> <p>Matrícula/SIAPE:1652514</p> <p>João Pessoa, 28 de Outubro de 2021</p>	<hr/> <p>Júlio César de Almeida Llarena</p> <p>Matrícula/SIAPE: 3157537</p> <p>João Pessoa, 28 de Outubro de 2021</p>

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<hr/> <p>Camila Mara Vital Barros</p> <p>Matrícula/SIAPE:1652514</p> <p>João Pessoa, 28 de Outubro de 2021</p>



Emitido em 23/11/2021

**TERMO Nº 01/2021 - STI (11.00.51)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/11/2021 10:14 )*  
ZENILDO DE MELO CEZAR FILHO  
CHEFE  
1655803

*(Assinado digitalmente em 25/11/2021 10:53 )*  
TESSIO FILGUEIRAS FECHINE  
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO  
2008774

*(Assinado digitalmente em 25/11/2021 07:25 )*  
JULIO CESAR DE ALMEIDA LLARENA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
3157537

*(Assinado digitalmente em 25/11/2021 10:58 )*  
CAMILA MARA VITAL BARROS  
SUPERINTENDENTE  
1652514

*(Assinado digitalmente em 25/11/2021 10:50 )*  
TIAGO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE  
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO  
1137309

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **23/11/2021** e o código de verificação: **08f3279a1d**

# Estudo Técnico Preliminar 49/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.109448/2021-76

## 2. Descrição da necessidade

Criação de um datacenter institucional redundante por meio da aquisição de novos equipamentos e sistemas de replicação a serem instalados em uma nova localização, distante do datacenter atual. O datacenter redundante deve possuir ao menos 4 (quatro) servidores de virtualização, 1 (um) storage fibre channel com 289 TB (duzentos e oitenta e nove terabytes) de capacidade armazenamento, 1 (um) sistema de backup em disco com 100 TB (cem terabytes) de capacidade de armazenamento, 24 (vinte e quatro) licenças do software VMware vSphere, 2 (duas) licenças do software VMware vCenter Server, 24 (vinte e quatro) licenças do software Veeam Backup & Replication, 16 (dezesesseis) licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server e, por fim, 1 (uma) licença do software Microsoft SQL Server.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)	Camila Mara Vital Barros

## 4. Necessidades de Negócio

Garantir a infraestrutura de datacenter redundante que viabilize maior segurança da informação.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Duplicação dos componentes que compõem o cerne do datacenter institucional através da aquisição de novos equipamentos e sistemas de replicação de dados.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução deve ser totalmente compatível com a arquitetura já instalada no datacenter atual, evitando a inutilização de algum item por falta de homogeneidade ou integração com a solução final.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A digitalização há muito deixou de ser uma tendência para o futuro e, hoje, é parte integral da rotina dos professores, alunos e servidores da universidade. Uma enorme quantidade de dados é gerada, processada e armazenada digitalmente todos os dias, e é 2 impensável o funcionamento da instituição sem o acesso a tais informações.

Tendo em vista essa nova realidade amplamente informatizada e conectada, a segurança e preservação dos dados eletrônicos é uma preocupação cada vez mais constante na mente dos gestores. Garantir, hoje e no futuro, a disponibilidade e integridade dos dados se torna um ponto cada vez mais central nas pautas de discussão e nas deliberações sobre novos investimentos.

É impossível discutir segurança e preservação da informação sem falar em redundância. No contexto da tecnologia da informação, a busca por redundância se dá pelo processo constante de identificação e alívio dos pontos únicos de falha através da duplicação de recursos, tais como servidores, unidades de armazenamento de dados, equipamentos de rede, fontes de energia, sistemas de refrigeração e, inclusive, o local onde estes se encontram.

No contexto específico desta demanda, a implementação de redundância implica na duplicação e separação física dos componentes e sistemas que compõem o cerne do datacenter da instituição, ambiente este onde a esmagadora maioria das informações importantes são processadas e armazenadas atualmente.

De forma a manter todos os dados e sistemas que hoje hospedamos, o datacenter redundante deve possuir ao menos 4 (quatro) servidores de virtualização, 1 (um) storage fibre channel com 289 TB (duzentos e oitenta e nove terabytes) de capacidade de armazenamento, 1 (um) sistema de backup em disco com 100 TB (cem terabytes) de capacidade de armazenamento, 24 (vinte e quatro) licenças do software VMware vSphere, 2 (duas) licenças do software VMware vCenter Server, 24 (vinte e quatro) licenças do software Veeam Backup & Replication, 24 (vinte e quatro) licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server e, por fim, 1 (uma) licença do software Microsoft SQL Server.

## 8. Levantamento de soluções

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a subsidiar a criação de um datacenter redundante por meio da aquisição de novos equipamentos e sistemas de replicação a serem instalados em uma nova localização, distante do datacenter atual o que se fará por meio da análise dos cenários para o atendimento dessa demanda e da demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução identificada.

Nos termos do art. 11, II, da IN SGD/ME nº 1/2019, a análise comparativa de soluções deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, devendo observância a alguns requisitos preliminares. Dentre os aplicáveis à presente contratação, destacam-se:

### I. Alternativas de mercado

A criação da infraestrutura de armazenamento redundante se trata de uma solução de TI extremamente singular, pois devem ser consideradas as especificidades e as minúcias da atual arquitetura já instalada no datacenter da UFPB e ser com ela totalmente compatível, de tal modo a evitar a inutilização de algum item por ausência de homogeneidade ou integração com a infraestrutura já existente. Assim, em análise mercadológica é possível identificar duas alternativas, a saber:

**I.a. Contratação do Serviço Terceirizado de Armazenamento:** consiste na oferta de infraestrutura de TI para hospedagem de dados informatizados de uso da contratante. Em outros termos, trata-se da contratação de uma empresa que passaria a ser responsável pela infraestrutura de TI da Instituição

**I.b. Manutenção do Datacenter próprio:** consiste em adquirir os equipamentos e componentes necessários para obter a criação de infraestrutura de armazenamento de dados interno, cuja manutenção fica sob responsabilidade da área de TIC da Instituição.

### II. Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Em consulta ao sítio institucional de compras governamentais, foi possível constatar a existência de ata de registro de preço vigente, cujos itens, a priori, são hábeis a atender a necessidade da contratação em tela. Trata-se da Ata do Pregão Eletrônico 09 /2021, da Defensoria Pública do Estado do Pará. A (in)viabilidade desta aquisição será analisada em item posterior deste ETP.

### III. Existência de software público brasileiro disponível conforme descrito na Portaria STI/MP nº46/2016

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, uma vez que a demanda está relacionada à aquisição de componentes para infraestrutura (ativo permanente), e não à aquisição de solução de software.

**IV. As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;**

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, uma vez que a demanda está relacionada à aquisição de componentes para infraestrutura (ativo permanente), e não à aquisição de solução de software.

**V) Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual**

Em avaliação do ambiente que suportará o datacenter realizada pela equipe de TIC, constatou-se que a atual arquitetura suporta os componentes adicionais pretendidos, de sorte que inexistente necessidade de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual. A única necessidade de adequação, conforme já se mencionou, diz respeito à compatibilidade da solução com os equipamentos já existentes.

## **9. Análise comparativa de soluções**

### **ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a escolha pela implantação de datacenter próprio se mostra como a alternativa mais viável, quer sob a perspectiva técnica, econômica, estratégica e, especialmente, sob a ótica da segurança da informação. Senão, veja-se:

-> **Viabilidade técnica:** A UFPB já dispõe de uma infraestrutura razoável e de um corpo técnico altamente capacitado, com rotinas e papéis bem definidos na operação dos serviços. Tecnicamente, não faria muito sentido manter duas estruturas de natureza distinta (a atual e uma eventual outra na nuvem), uma vez que novos procedimentos e processos operativos necessitariam ser implantados e o corpo técnico seria sobrecarregado.

-> **Viabilidade econômica:** Quando já se tem um montante considerável investido em ativos imobilizados, o abandono do patrimônio adquirido, com um tempo de vida estimado ainda significativo, em prol de migrar para uma vertente incompatível, caracteriza-se como uma dilapidação do capital já aplicado na infraestrutura existente.

-> **Viabilidade estratégica:** Os ativos informacionais da Instituição guardam valiosos patrimônios intelectuais, frutos de anos de investimentos em pesquisas por parte do Governo Federal, conteúdos esses que, muitas vezes, geram patentes e benefícios para todo o país. Relegar a custódia de tão importante material para um terceiro qualquer que ganhe uma concorrência por oferecer um preço menor põe em risco esse legado, já que o grau de subvalorização e rotatividade entre os profissionais dessas empresas costuma ser bem maior que na iniciativa pública.

-> **Segurança da Informação:** Além da ameaça à confidencialidade dos dados, não só por parte de criminosos virtuais, mas também por outros governos, a disponibilidade da informação estaria sob constante ameaça, já que uma eventual queda na ligação da Instituição com a Internet a deixaria isolada de seus dados e sistemas, caso estivessem na nuvem.

Pelas razões acima delineadas, mostra-se incontestemente que a implantação de datacenter redundante próprio é modalidade de prestação da solução pretendida que melhor se adequa à necessidade da UFPB. Por esse motivo, a análise dos cenários que adiante se fará será restrita às opções viáveis de manutenção do datacenter institucional, descartando-se desde já aquelas relativas à hospedagem de sistemas informatizados em nuvem.

### **IDENTIFICAÇÃO DOS CENÁRIOS POSSÍVEIS**

<b>Cenário 1</b>	
<b>Entidade</b>	Universidade Federal da Paraíba
<b>Descrição</b>	Dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/83, art. 24, IX c/c Decreto 2.295/97, Decreto 9.637/18 e Decreto 10.631/21.
<b>Fornecedor</b>	A empresa que <u>fornecer</u> o menor preço para a solução.
<b>Valor estimado</b>	Variável a depender do preço das propostas dos fornecedores. Em análise prévia do mercado, entretanto, é possível estimar o montante de R\$ 2.769.670,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais). Nesse ponto, veja-se o tópico 5 deste ETP.
<b>Vantagem(s)</b>	Procedimento, em tese, mais célere.
<b>Desvantagem(s)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- O valor global da contratação pode não ser necessariamente o menor praticado no mercado, uma vez que não será ele o de menor lance em um cenário de ampla concorrência, mas aquele resultante de consulta prévia a um número razoável de fornecedores e em decisão devidamente fundamentada.</li><li>- Conforme consulta realizada à Procuradoria Jurídica da UFPB, haveria necessidade de encaminhamento da contratação ao Ministério da Defesa, o que tenderia a atrasar o procedimento da contratação.</li></ul>

<b>Cenário 2</b>	
<b>Entidade</b>	Universidade Federal da Paraíba
<b>Descrição</b>	Pregão eletrônico realizado pela própria UFPB, com fundamento no art. 1º, caput e §único, da Lei nº 10.520/2002.
<b>Fornecedor</b>	A ser definido após finalização do certame licitatório.
<b>Valor estimado</b>	A ser definido após finalização do certame licitatório. Em análise prévia do mercado, entretanto, é possível estimar o montante de R\$ 2.769.670,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais). Nesse ponto, veja-se o tópico 5 deste ETP.
<b>Vantagem(s)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedimento mais ágil e simplificado comparativamente a outros aplicáveis ao objeto da contratação, como a modalidade de concorrência;</li> <li>- Promoção de ampla concorrência.</li> </ul>
<b>Desvantagem(s)</b>	- Ainda que mais simplificado se comparado à licitação na modalidade concorrência, há de se reconhecer que o procedimento via pregão eletrônico demanda tempo considerável comparativamente à contratação direta por meio de dispensa de licitação ou mesmo por meio de adesão a ata de registro de preços.

<b>Cenário 3</b>	
<b>Órgão</b>	Defensoria Pública do Estado do Pará
<b>Descrição</b>	Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021.
<b>Fornecedor</b>	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
<b>Valor estimado</b>	R\$ 7.314.000,00 (sete milhões, trezentos e quatorze mil reais)
<b>Vantagem(s)</b>	- A adesão a esta Ata implicaria agilidade e simplificação na contratação do objeto deste ETP, porquanto dispensaria a abertura de um novo processo licitatório pela UFPB.  - Valor estimado compatível com o praticado no mercado.
<b>Desvantagem(s)</b>	- Inviabilidade de adesão a essa Ata. Inteligência do art. 22, §8º do Decreto nº 7.892/2013, o qual impede órgão e entidades da Administração Pública Federal de aderirem à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.  - Valor da contratação superior ao da consulta prévia realizada junto aos potenciais fornecedores ( <i>vide</i> tópico 5 deste ETP).

<b>Requisito</b>	<b>Solução</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se Aplica</b>
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Cenário 1		X	
	Cenário 2		X	
	Cenário 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Cenário 1			x
	Cenário 2			x
	Cenário 3			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Cenário 1			x
	Cenário 2			x
	Cenário 3			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Cenário 1			x
	Cenário 2			x
	Cenário 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Cenário 1			x
	Cenário 2			x
	Cenário 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Cenário 1			x
	Cenário 2			x
	Cenário 3			x

Para algumas soluções mais disseminadas na Administração Pública, o Órgão Central do SISP estabeleceu Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>). Nos termos do art. 9º e 11 da IN 01/2019, o Órgão/Entidade que estiver realizando o planejamento da contratação dever explorar as soluções possíveis. Caso se identifique algum cenário ou solução constante destes Catálogos, as condições descritas nestes Catálogos devem ser observadas para o cenário em questão. Senão, veja-se:

Art. 9º \_\_\_\_\_

[...]

*§ 7º Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros. (Incluído pela Instrução Normativa nº 202, de 18 de setembro de 2019).*

Em consulta aos Catálogos de Soluções de TIC disponíveis no sítio eletrônico acima referenciado, todavia, não foi possível encontrar solução integralmente compatível com a necessidade da Universidade Federal da Paraíba.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções descritas nos cenários 1 e 3 constantes do subitem 3.2 (item 9 do ETP digital) são inviáveis em razão das motivações expostas nas “desvantagens” inseridas no mesmo subitem deste Estudo Técnico Preliminar.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Dentre os quatro cenários vislumbrados, dois deles mostram-se inviáveis. São eles: I) Cenário 2: reduzido grau de concorrência, o que poderia elevar o custo da contratação. Além disso, o procedimento poderia se prolongar bastante diante da necessidade de envio ao Ministério da Defesa; II) Cenário 3: impossibilidade de adesão à ata de órgãos públicos estaduais, além do que o valor da contratação é consideravelmente elevado. À vista disso, a análise comparativa de custos nessa etapa do ETP se restringirá ao cenário 2.

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, a pesquisa de preços deverá priorizar dois parâmetros, a saber: I) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Em consulta realizada ao painel de preços por meio da inserção de termos idênticos ou semelhantes aos itens que se pretende contratar, não foi possível encontrar resultados satisfatórios, uma vez que a solução de datacenter é peculiar, composta por extensos itens e muito específica à necessidade da própria UFPB. Por esse motivo, a Equipe de Planejamento procedeu à consulta junto a contratações similares de outros órgãos públicos e identificou uma solução que tecnicamente poderia se amoldar às necessidades da UFPB. A solução, todavia, não poderia ser adquirida, por se tratar de ata de registro de preço pertencente a órgão estadual (Defensoria Pública do Estado do Pará).

Ante à impossibilidade de adoção dos parâmetros prioritários retro mencionados, a IN nº 73/2020/ME determina que se proceda à “pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

Assim, esta Equipe de Planejamento realizou consulta prévia de preços com três fornecedores reconhecidamente aptos ao oferecimento da solução pretendida. A relação dos fornecedores e dos valores propostos está esquematizada na tabela abaixo e cópias das propostas originais seguem anexas ao processo eletrônico da contratação. Veja-se:

Fornecedor	Valor Total



Empresa 1	R\$ 2.814.037,90 (valor maior)
Empresa 2	R\$ 2.802.905,00
Empresa 3	R\$ 2.769.670,00 (valor menor)

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Em síntese, a solução de TIC a ser contratada deverá ser composta por 4 (quatro) servidores de virtualização, 1 (um) storage fibre channel com 289 TB (duzentos e oitenta e nove terabytes) de capacidade armazenamento, 1 (um) sistema de backup em disco com 100 TB (cem terabytes) de capacidade de armazenamento, 24 (vinte e quatro) licenças do software VMware vSphere, 2 (duas) licenças do software VMware vCenter Server, 24 (vinte e quatro) licenças do software Veeam Backup & Replication, 16 (dezesesseis) licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server e, por fim, 1 (uma) licença do software Microsoft SQL Server.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 2.769.670,00

Estima-se o custo total da contratação na ordem de R\$ 2.769.670,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais) na hipótese de adoção do cenário 2 e contratação no prazo de vigência da proposta de menor valor, cujo termo final expira em 31 de outubro de 2021.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A UFPB já dispõe de uma infraestrutura razoável e de um corpo técnico altamente capacitado, com rotinas e papéis bem definidos na operação dos serviços. Tecnicamente, não faria muito sentido manter duas estruturas de natureza distinta (a atual e uma eventual outra na nuvem), uma vez que novos procedimentos e processos operativos necessitariam ser implantados e o corpo técnico seria sobrecarregado.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Quando já se tem um montante considerável investido em ativos imobilizados, o abandono do patrimônio adquirido, com um tempo de vida estimado ainda significativo, em prol de migrar para uma vertente incompatível, caracteriza-se como uma dilapidação do capital já aplicado na infraestrutura existente.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A digitalização há muito deixou de ser uma tendência para o futuro e, hoje, é parte integral da rotina dos professores, alunos e servidores da universidade. Uma enorme quantidade de dados é gerada, processada e armazenada digitalmente todos os dias, e é 2 impensável o funcionamento da instituição sem o acesso a tais informações.

Tendo em vista essa nova realidade amplamente informatizada e conectada, a segurança e preservação dos dados eletrônicos é uma preocupação cada vez mais constante na mente dos gestores. Garantir, hoje e no futuro, a disponibilidade e integridade dos dados se torna um ponto cada vez mais central nas pautas de discussão e nas deliberações sobre novos investimentos.

É impossível discutir segurança e preservação da informação sem falar em redundância. No contexto da tecnologia da informação, a busca por redundância se dá pelo processo constante de identificação e alívio dos pontos únicos de falha através da duplicação de recursos, tais como servidores, unidades de armazenamento de dados, equipamentos de rede, fontes de energia, sistemas de refrigeração e, inclusive, o local onde estes se encontram.

No contexto específico desta demanda, a implementação de redundância implica na duplicação e separação física dos componentes e sistemas que compõem o cerne do datacenter da instituição, ambiente este onde a esmagadora maioria das informações importantes são processadas e armazenadas atualmente.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a escolha pela implantação de datacenter próprio se mostra como a alternativa mais viável, quer sob a perspectiva técnica, econômica, estratégica e, especialmente, sob a ótica da segurança da informação.

-> **Viabilidade técnica:** A UFPB já dispõe de uma infraestrutura razoável e de um corpo técnico altamente capacitado, com rotinas e papéis bem definidos na operação dos serviços. Tecnicamente, não faria muito sentido manter duas estruturas de natureza distinta (a atual e uma eventual outra na nuvem), uma vez que novos procedimentos e processos operativos necessitariam ser implantados e o corpo técnico seria sobrecarregado.

-> **Viabilidade econômica:** Quando já se tem um montante considerável investido em ativos imobilizados, o abandono do patrimônio adquirido, com um tempo de vida estimado ainda significativo, em prol de migrar para uma vertente incompatível, caracteriza-se como uma dilapidação do capital já aplicado na infraestrutura existente.

-> **Viabilidade estratégica:** Os ativos informacionais da Instituição guardam valiosos patrimônios intelectuais, frutos de anos de investimentos em pesquisas por parte do Governo Federal, conteúdos esses que, muitas vezes, geram patentes e benefícios para todo o país. Relegar a custódia de tão importante material para um terceiro qualquer que ganhe uma concorrência por oferecer um preço menor põe em risco esse legado, já que o grau de subvalorização e rotatividade entre os profissionais dessas empresas costuma ser bem maior que na iniciativa pública.

-> **Segurança da Informação:** Além da ameaça à confidencialidade dos dados, não só por parte de criminosos virtuais, mas também por outros governos, a disponibilidade da informação estaria sob constante ameaça, já que uma eventual queda na ligação da Instituição com a Internet a deixaria isolada de seus dados e sistemas, caso estivessem na nuvem.

## 17. Providências a serem Adotadas

Em avaliação do ambiente que suportará o datacenter realizada pela equipe de TIC, constatou-se que a atual arquitetura suporta os componentes adicionais pretendidos, de sorte que inexistente necessidade de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual. A única necessidade de adequação, conforme já se mencionou, diz respeito à compatibilidade da solução com os equipamentos já existentes.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe 12 de Planejamento declara a viabilidade da contratação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso.

## 19. Responsáveis

TÉSSIO FILGUEIRAS FECHINE

Analista de TI

TIAGO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Analista de TI

ZENILDO DE MELO CÉZAR FILHO

Analista de TI

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LLARENA

Assistente em Administração

CAMILA MARA VITAL BARROS 052.970.634-26 20087744 3216-7182 CAMILA@STI.UFPB.BR  
SUPERINTENDENTE STI

Superintendente - STI

*Emitido em 10/11/2021*

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2021 - STI (11.00.51)**  
**(Nº do Documento: 163)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/11/2021 16:26 )*  
ZENILDO DE MELO CEZAR FILHO  
CHEFE  
1655803

*(Assinado digitalmente em 11/11/2021 11:24 )*  
TESSIO FILGUEIRAS FECHINE  
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO  
2008774

*(Assinado digitalmente em 10/11/2021 16:24 )*  
JULIO CESAR DE ALMEIDA LLARENA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
3157537

*(Assinado digitalmente em 10/11/2021 20:12 )*  
CAMILA MARA VITAL BARROS  
SUPERINTENDENTE  
1652514

*(Assinado digitalmente em 11/11/2021 13:25 )*  
TIAGO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE  
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO  
1137309

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**163**, ano: **2021**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:  
**10/11/2021** e o código de verificação: **60ea7efc02**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA  
.....

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.109448/2021-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Tradicional **nº 42/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de Datacenter redundante que viabilize maior segurança da informação** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade
-----	-----------------------------	------------------	------------

1	<b>DATA CENTER REDUNDANTE</b> , contendo: - 1 Storage Fibre Channel; - 4 Servidores de Virtualização; - 1 Sistema de Backup em Discos; - 24 Licenças VMware vSphere 7.0 Standard; - 2 Licenças VMware vCenter Server 7.0 Standard; - 24 Licenças Veeam Backup & Replication 11 Enterprise Plus; - 16 Licenças Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition; - 1 Licença Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition. <i>As especificações completas estão inseridas no item 7.3 deste termo de referência.</i>	463036	1
---	--	--------	---

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 169734

Elemento de Despesa: 44052

PI: V0000N01TN

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-